PROJETO DE LEI Nº 537/13

Dispõe sobre a substituição das embalagens plásticas convencionais por congêneres biodegradáveis na forma que especifica no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a substituírem as embalagens fabricadas a partir de material poluente pelos de material biodegradável ou de fácil decomposição.

Art.2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - embalagens - qualquer invólucro utilizado com a finalidade de acondicionar e transportar produtos e/ou mercadorias em geral, bem como sacos de lixo;

II - embalagens plásticas biodegradáveis - as manufaturadas com resinas petroquímicas;

III - embalagens plásticas biodegradáveis ou sustentáveis - as manufaturadas com material passível de degradação por micro-organismos.

Art.3º - Se tratando de comércio de gêneros alimentícios, além das exigências contidas no *caput* do art.1º desta norma, fica proibido o emprego de jornais, impressos em geral, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham sustâncias químicas prejudiciais à saúde humana, na embalagem dos produtos.

Art.4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das sanções quando não houver o cumprimento desta norma.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta norma entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Na substituição das embalagens convencionais por congêneres biodegradáveis é estar o gestor municipal atento à preservação e o controle da poluição ambiental e à proteção da qualidade do meio ambiente e da saúde humana.

Isso em função de há mais ou menos 100 anos. As futuras gerações ainda conviverão com os resíduos sólidos lançados na natureza, se tratando das embalagens plásticas, tempo que levam para se decompor caso não sejam recicladas.

Atualmente, toneladas de sacos plásticos convencionais são utilizadas sem qualquer tipo de processo para reutilizar, reciclar este nocivo produto que é dispersado na natureza sem qualquer cuidado, não podemos deixar para as gerações futuras um ambiente degrado e sem qualquer tipo, ou com poucos recursos renováveis. Alguns plásticos possuem substâncias oriundas do petróleo, e, sem dúvida, são extremamente nocivos ao meio ambiente.

Pelo exposto, conto o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
MARCELL MORAES